



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0888/2024

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 1.337/2007, Decreto Municipal n° 3.420/2014 e Decreto Municipal n° 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024, com item homologado em 18/10/2024, Processo Administrativo n° 888/2024, RESOLVE registrar o preço das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico n° 037/2024**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ N°: 45.740.175/0001-73		Razão Social: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	
Endereço: RUA CÂNDIDO AMARO DAMASIO, N° 1896 – JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS			
Cidade: SAO JOSÉ		UF: SC	CEP: 88.111-110
Telefone: 48-992055546/991511154		Endereço Eletrônico: licitacoes@marinhocomercio.com.br	
Representante Legal: MATHEUS MARINHO BAUER			

FORNECEDORA 02

CNPJ N°: 40.553.425/0001-42		Razão Social: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	
Endereço: RUA ESBALDINO STAUDT, N° 197 – ARROIO FELIZ			
Cidade: FELIZ		UF: RS	CEP: 95.770-000
Telefone: 51-995907159/997302643		Endereço Eletrônico: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br	
Representante Legal: JOSÉ RICARDO STROEHER			

Assinado de forma digital por MAURO PASSOS VARALLO:22123 962015
Assinado em 2024.10.22 11:11:50 -03'00'
Dados: 2024.10.22 11:11:50 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, THEUS MARINHO BAUER, GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI e KELLY TATIANE TYSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/0888-0A1E-4306A-EBF4B> e informe o código 0888-0A1E-4306A-EBF4B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

FORNECEDORA 03

CNPJ Nº: 42.883.911/0001-54	Razão Social: MAURO VARALLO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	
Endereço: ESTR. DO MACHADO, Nº 994 – VILA SÃO JOÃO		
Cidade: TORRES	UF: RS	CEP: 95.560-000
Telefone: 51-989376703	Endereço Eletrônico: vendas@ecotimber.com.br	
Representante Legal: MAURO PASSOS VARALLO		

FORNECEDORA 04

CNPJ Nº: 08.829.940/0001-08	Razão Social: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI	
Endereço: RUA ANTÔNIO RIBEIRO, Nº 66 – SANTO ANTÔNIO		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90.660-230
Telefone: 51-32263910/32266839	Endereço Eletrônico: livrariabaronesa@gmail.com / empenhosgrupobaronesa@gmail.com	
Representante Legal: GABRIELA TORRES RAUBER		

FORNECEDORA 05

CNPJ Nº: 48.466.120/0001-05	Razão Social: K T TYSKI ME	
Endereço: RUA VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, Nº 139 – LOT. TERRA NOVA		
Cidade: RIO AZUL	UF: PR	CEP: 84.560-000
Telefone: 42-999580635	Endereço Eletrônico: tyskitatiane.licitacao@gmail.com	
Representante Legal: KELLY TATIANE TYSKI		

2.1. A licitante vencedora, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 18/10/2024 tendo validade até 17/10/2025, podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2024**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A empresa deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de compra/empenho, ou conforme data agendada pela Contratante, sem nenhum ônus adicional à contratante.

MAURO PASSOS
VARALLO:22123
962015

Assinado de forma digital por MAURO
PASSOS VARALLO:22123962015
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF, ou=EM BRANCO,
ou=2085105000106,
ou=videconferencia, cn=MAURO PASSOS
VARALLO:22123962015
Dados: 2024.10.22 11:12:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

Assinado por 4 pessoas: MAURO PASSOS, GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI e KELLY TATIANE TYSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/00000000-0000-0000-0000-000000000000>
Assinado por MAURO PASSOS
Data: 2024.10.22 11:52:19 -0300

MAURO PASSOS
VARALLO:22123
962015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

6.7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.8. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.9. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.10. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

MAURO PASSOS
 Assinado de forma digital por
 MAURO PASSOS
 VARALLO:22123962015
 DN: cn=BK, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
 de Estado, ou=RS
 ou=RS e CPF A1, ou=EM BRANCO,
 ou=20080105000106
 ou=vidoeconferencia, cn=MAURO
 PASSOS, ou=1984102211231-0300
 Dado: 2024.10.22 11:23:11 -0300

Assinado por 4 pessoas: PAULO EDUARDO VENTURA FERREIRA, THEUS MARINHO BAUER, GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI e KELLY TATIANE TYSKI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/080803-0A1E-#00A-ECF08> e informe o código 0003-041E-#00A-EBBFA0B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

8.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

8.4. A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

8.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

8.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando

Assinado por 4 pessoas: MAURO PASSOS, VARALLO:22123, THEUS MARINHO BAUER, GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI e KELLY TATIANE TYSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/00000000-0000-0000-0000-000000000000>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

8.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

8.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

8.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

9.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

9.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 24 horas**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

9.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

9.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais dos serviços prestados, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 18 de outubro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Matheus Marinho Bauer

Representante Legal da Fornecedora 02
José Ricardo Stroehrer

MAURO PASSOS

VARALLO:22123962015

Representante Legal da Fornecedora 03

Mauro Passos Varallo

Representante Legal da Fornecedora 04
Gabriela Torres Rauber

Representante Legal da Fornecedora 05
Kelly Tatiane Tyski

Assinado de forma digital por MAURO PASSOS
VARALLO:22123962015
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=200510500106, ou=videconferencia, cn=MAURO PASSOS VARALLO:22123962015, email=mauro.ppassos@glorinha.rs.gov.br, c=br

Assinado por 4 pessoas: PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, MATHEUS MARINHO BAUER, GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI e KELLY TATIANE TYSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/000003-0A15-#336A-EECF98> e informe o código 000003-0A15-#336A-EECF98



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 37/2024

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.740.175/0001-73 - Endereço: Rua Padre Agostinho Van Velse - CEP: 88113155 - UF: SC - Município: São José - Telefone: (48) 99151-1154

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	CARRINHO DE BONECA RECLINÁVEL	B7	MED KIDS	40 UN	R\$ 200,76	R\$ 8.030,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 8.030,40

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.553.425/0001-42 - Endereço: R ESBALDINO STAUDT - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	MINI QUADRICICLO ELÉTRICO INFANTIL	ZIPPYTOYS	ZIPPYTOYS	10 UN	R\$ 672,29	R\$ 6.722,90
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.722,90

ECOTIMBER KIDS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.883.911/0001-54 - Endereço: EST DO MACHADO - CEP: 95560000 - UF: RS - Município: Torres - Telefone: (51) 98937-6703

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TRIÂNGULO FLEXÍVEL DE ESCALADA	Triangulo Flexível de Escalada	Próprio	10 UN	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
0002	RAMPA ROCK CLIMBER - 8 OBSTÁCULOS	Rampa Rock Climber	PRÓPRIA	10 UN	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
0003	CUBO EXPLORADOR - SEM TAMPA	Cubo Explorador	PRÓPRIA	10 UN	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
0004	MINI PLAYGROUND	Mini Playground	PRÓPRIA	4 UN	R\$ 3.501,00	R\$ 14.004,00
0005	BARRACA WALDORF	Barraca Waldorf	PRÓPRIA	6 UN	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
0006	ARCO DE ESCALADA COM PEGADOR	Arco de Escalada com Pegador	PRÓPRIA	10 UN	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
0007	TRIÂNGULO ARTICULADO	Triângulo Articulado	PRÓPRIA	10 UN	R\$ 701,00	R\$ 7.010,00
0008	BARCO ESCADA REVERSE	Barco Escada Reverse	PRÓPRIA	8 UN	R\$ 899,00	R\$ 7.192,00
0009	CAIXA DE FERRAMENTAS	Caixa de Ferramentas	PRÓPRIA	20 UN	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
0010	CAIXA DE LUZ RGB E CONTROLE	Caixa de Luz RGB e Controle	PRÓPRIA	10 UN	R\$ 801,00	R\$ 8.010,00
0011	CAIXA ESPELHADA	Caixa Espelhada	PRÓPRIA	8 UN	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
0012	CERCADINHO INFANTIL	Cercadinho infantil	PRÓPRIA	7 UN	R\$ 3.290,00	R\$ 23.030,00
0013	CARRINHO DE COMPRAS	Carrinho de Compras	PRÓPRIA	10 UN	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
0014	CADEIRA CUBO MONTESSORIANO	Cadeira Cubo Montessoriano	PRÓPRIA	20 UN	R\$ 329,90	R\$ 6.598,00
0015	MESA CUBO MONTESSORIANO	Mesa Cubo Montessoriano	PRÓPRIA	20 UN	R\$ 409,00	R\$ 8.180,00
0016	CABANA INFANTIL	Cabana Infantil	PRÓPRIA	20 UN	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
0017	CARRINHO ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS	Carrinho Organizador de Brinquedos	PRÓPRIA	20 UN	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
0018	CIRCUITO LABIRINTO + 2 CUBOS	Circuito Labirinto + 2 Cubos	PRÓPRIA	6 UN	R\$ 1.569,00	R\$ 9.414,00
0019	GANGORRA DE BALANÇO	Gangorra de Balanço	PRÓPRIA	8 UN	R\$ 779,00	R\$ 6.232,00
0020	LAMBRETA INFANTIL	Lambreta Infantil	PRÓPRIA	20 UN	R\$ 739,00	R\$ 14.780,00
0021	PLATAFORMA DE RAMPAS BAIXA - 5 ITENS	Plataforma de Rampas Baixa 13 5 itens -	PRÓPRIA	6 UN	R\$ 1.970,00	R\$ 11.820,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 209.240,00

Gabriela Torres Rauber | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.829.940/0001-08 - Endereço: RUA ANTONIO RIBEIRO - CEP: 90660230 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3226-3910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	TRICICLO (ESTILO MOTOCA) COM EMPURRADOR	xalingo	xalingo	20 UN	R\$ 90,99	R\$ 1.819,80
0023	TRICICLO (ESTILO BICICLETA) COM EMPURRADOR	baby style	baby style	50 UN	R\$ 264,99	R\$ 13.249,50



0025	BERÇO DE BONECA	alf	alf	40 UN	R\$ 136,99	R\$ 5.479,60
0026	CAVALINHO UPA UPA	pro	pro	40 UN	R\$ 83,57	R\$ 3.342,80
0027	CAVALINHO PONEY DE BALANÇO	bohney	bohney	40 UN	R\$ 209,97	R\$ 8.398,80
0028	CARRINHO INFANTIL DE ROLIMÃ	unitoys	unitoys	40 UN	R\$ 339,97	R\$ 13.598,80
0030	MOTOCICLETA ELÉTRICA INFANTIL MODELO MOTOCROSS	home play	home play	10 UN	R\$ 939,97	R\$ 9.399,70
0031	MINI MOTOCICLETA ELÉTRICA INFANTIL COM BAÚ, SIRENE E SOM DE POLÍCIA	zip toys	zip toys	10 UN	R\$ 437,99	R\$ 4.379,90
0032	MINI MOTOCICLETA ELÉTRICA INFANTIL COM BAÚ, SIRENE E SOM DE BOMBEIRO	zip toys	zip toys	10 UN	R\$ 504,99	R\$ 5.049,90
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 64.718,80	

K T TYSKI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.466.120/0001-05 - Endereço: R VEREADOR JULIO VITAL CHAVES - CEP: 84560000 - UF: PR - Município: Rio Azul - Telefone: (42) 99958-0635

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	TRATOR INFANTIL ELÉTRICO COM CAÇAMBA	trator	importway	10 UN	R\$ 1.802,33	R\$ 18.023,30
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 18.023,30	

Valor Total: R\$ 306.735,40

Assinado por 4 pessoas: MAURO PASSOS, GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI e KELLY TATIANE TYSKI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/00000000-0000-0000-0000-000000000000>

**MAURO
 PASSOS
 VARALLO:22
 123962015**

Assinado de forma digital por
 MAURO PASSOS
 VARALLO:22123962015
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
 ou=EM BRANCO,
 ou=20085105000106,
 ou=videoconferencia, cn=MAURO
 PASSOS VARALLO:22123962015
 Dados: 2024.10.22 11:13:33 -03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82D3-3A1A-433B-ECA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 21/10/2024 16:19:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/82D3-3A1A-433B-ECA0>

MAURO
PASSOS
VARALLO:2
2123962015

Assinado de forma digital por
MAURO PASSOS
VARALLO:22123962015
DN: c=BR, o=(CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106,
ou=videoconferencia, cn=MAURO
PASSOS VARALLO:22123962015
Dados: 2024.10.22 11:13:47 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: JOSE RICARDO STROEHER, MATHEUS MARINHO BAUER, GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI e KELLY TATIANE TYSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/95B4-D41E-FAAA-BF9B> e informe o código 95B4-D41E-FAAA-BF9B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95B4-D41E-FAAA-BF9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (CNPJ 40.553.425/0001-42) VIA PORTADOR JOSE RICARDO STROEHER (CPF 003.XXX.XXX-13) em 21/10/2024 17:00:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (CNPJ 45.740.175/0001-73) VIA PORTADOR MATHEUS MARINHO BAUER (CPF 031.XXX.XXX-24) em 21/10/2024 18:39:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI (CNPJ 08.829.940/0001-08) VIA PORTADOR GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI (CPF 012.XXX.XXX-09) em 21/10/2024 21:44:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ K T TYSKI (CNPJ 48.466.120/0001-05) VIA PORTADOR KELLY TATIANE TYSKI (CPF 083.XXX.XXX-86) em 21/10/2024 21:55:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/95B4-D41E-FAAA-BF9B>

MAURO
PASSOS
VARALLO:2212
3962015

Assinado de forma digital por MAURO
PASSOS VARALLO:22123962015
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106,
ou=videocriptografia, cn=MAURO
PASSOS VARALLO:22123962015
Dados: 2024.10.22 11:14:01 -03'00'